



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 309

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 17 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025

26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024

27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV

Recadastramento

NÃO PERCA ÚLTIMO O PRAZO! **Obrigatório**

Quem deve fazer?

- Servidores Efetivos
- Comissionados
- Agentes Políticos

Período de saneamento

JULHO | 08/07 a 26/07

Você que ainda não finalizou seu recadastramento
Evite penalidades.



Envie uma
mensagem para
(11) 93444-4457



COMUNICADOS

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 1ª ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE

Art. 1º- A 2ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe, Fórum destinado a promover debates e indicar os membros componentes do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe, para o período 2024-2026, reger-se-á pelo que determina a Lei nº 1.822, de 1998, Lei nº 3.672/2018 e por este Regimento.

Art. 2º- A 2ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe será realizada no dia 29 de julho de 2024, das 18h00 às 21h00, nas dependências da Biblioteca Municipal de Peruíbe, conforme definido em convite publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º- Os membros titulares e suplentes eleitos para o Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe serão empossados logo após a apuração e divulgação do resultado da eleição, que acontecerá no dia 29 de julho de 2024.

Art. 4º- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 1.822, de 1998, serão definidos conforme segue abaixo:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, indicados através de ofício pelo Prefeito Municipal.

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação indicado através de ofício pelo Prefeito Municipal.

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT indicado através de ofício pelo Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT (deverá apresentar as atas das três últimas reuniões além da ata de eleição do presidente registrada em cartório);

IV - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de diferentes segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais, indicados pelo segmento através dos votos dos seus pares;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, indicado através de ofício do respectivo conselho;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Produtores Independentes de Cultura do Município;

VII - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes das entidades ou associações produtoras de cultura, devidamente cadastradas no Departamento de Cultura do Município de Peruíbe. As entidades participantes deverão apresentar seu Estatuto registrado em cartório, Ata da eleição da Diretoria atual registrada em cartório e ofício do Presidente da entidade indicando o representante da mesma à Conferência. No caso do próprio Presidente ser o representante, este documento é dispensado.

VIII - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes das Câmaras Setoriais de Cultura do Município;

a) será considerada uma Câmara Setorial o grupo formado por mais de dois membros de um determinado grupo de profissionais de cultura (músicos, artesãos, artistas plásticos, escritores, atores, dançarinos, hip hop, entre outros);

b) estes realizarão suas inscrições no momento em que chegarem ao local da realização da 2ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe, indicando o segmento ao qual pertence e que irá votar ou se candidatar;

c) cada pessoa deverá se inscrever em apenas um segmento e votar ou se candidatar como representante ou suplente apenas no segmento ao qual se inscreveu;

d) será escolhido 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada Câmara / Setor, cabendo aos seus pares a eleição dos representantes e suplentes.

e) Cada artista destes segmentos terá direito a apenas 1 (um) voto em 1 (um) representante titular e 1 (um) voto em 1 (um) suplente do segmento escolhido.

f) No caso do número de segmentos ser maior que o número de cadeiras (5 -cinco), estas serão ocupadas pelos segmentos mais numerosos.

Parágrafo único- Em caso de não haver consenso em algum dos segmentos para indicação de seu representante, será aberta a votação para o plenário presente na 2ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe e este fará a votação.

Art. 5º- Cada segmento, ao reunir-se, poderá apresentar observações e sugestões que entenderem necessárias para o desenvolvimento da Cultura em Peruíbe.

Art. 6º- A 2ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe será coordenada por um Grupo de Trabalho formado por um representante da Secretaria de Turismo e Esportes, um representante da Diretora de Cultura e por um representante do Prefeito.

Art. 7º- A 2ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe resultará em um documento encaminhado ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal de Peruíbe, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento da população.

Parágrafo único- O documento disposto no caput deste artigo será produzido após a última etapa e posse do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe.

Art. 8º- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Grupo de Trabalho citado no artigo 6º deste Regimento.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 08/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

Fica DESCLASSIFICADA a candidata abaixo relacionada por desistência da vaga, conforme Edital de Convocação para Admissão nº. 10/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023:

PSICÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME
7	ROSEMEIRE DOMINGUES ALCARPE PALEVICIUS

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 12/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, considerando o Processo Administrativo nº. 11498/2024 (ref. Decisão - Mandado do Processo Digital nº. 1500668-92.2024.8.26.0441), **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE JULHO DE 2024:*PSICÓLOGO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
8	FLAVIA SOUZA BARRETO	9h00

O(s) candidato(s) habilitado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral*;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacaodafiscal.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*;
- Comprovante de vacinação da COVID-19;
- Declaração de doença preexistente (Anexo II do Edital de Abertura).

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nas respectivas funções deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última contratação.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso superior em Psicologia, inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 5.374,69

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 13/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE JULHO DE 2024:*ENFERMEIRO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
22	LETÍCIA GONZALEZ MACHADO	9h30

Em substituição a Magaly Mayara da Silva Oliveira, designada a pedido em 01/07/2024.

NUTRICIONISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
4	ALESSANDRA MARIA ALVES	10h00

Em substituição a Emelyn Lunara de Lima Ferreira, que será designada a pedido em 17/07/2024.

O(s) candidato(s) habilitado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral*;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacaodafiscal.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*;
- Comprovante de vacinação da COVID-19;
- Declaração de doença preexistente (Anexo II do Edital de Abertura).

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nas respectivas funções deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última contratação.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 5.374,69
NUTRICIONISTA	Curso superior em Nutrição, inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40H	R\$ 5.374,69

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL